



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2014/DPE-RO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A **UNNESA – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/C LTDA (FACULDADE METROPOLITANA)**, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/C LTDA (FACULDADE METROPOLITANA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.653.762/0001-85, com sede na Rua Araras, nº 241, Sala 09, Prédio Azul, bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Dra. Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 7.822.167/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 836.667.888-15, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente em conformidade do Processo Administrativo nº 3001.584.2014-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 005/2014, sendo de 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2017, o qual tem por objeto a realização de Estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas e não bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

Parágrafo único – As demais cláusulas do Convênio 005/2014 são ratificadas, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Porto Velho (RO), 16 de agosto de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/C LTDA (FACULDADE METROPOLITANA)

Dra. Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes